

**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA – ESPP**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**  
**Edital nº 69/2021**

A Escola de Saúde Pública, por sua Comissão de Residência Multiprofissional em Área da Saúde - COREMU -, em atenção ao contido no item 10.4 do Edital nº 52/2021, torna públicas as normas a seguir, que regem a seleção dos candidatos ao **Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Enfermagem Obstétrica e Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental**, os quais são regulamentados pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e suas complementações e pelas deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde/Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, quanto aos procedimentos para a comprovação da participação na Ação Estratégica O Brasil Conta Comigo, instituído pela Portaria MS nº 492, de 23 de março de 2020.

- 1 Aos alunos dos cursos de graduação em Enfermagem que participaram da Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo” por meio do estágio curricular obrigatório exclusivamente em áreas compatíveis com os estágios e as práticas específicas para cada curso, de acordo com o Art. 10, CAPÍTULO III, Seção I, da Portaria nº 492, de 23 de março de 2020, será garantida a pontuação adicional de 10% (dez por cento) **no resultado final** no processo de seleção pública para Programas de Residências em Saúde promovidos pelo Ministério da Saúde.
- 2 Para obter a pontuação descrita no item 1, o candidato deverá comprovar a efetiva participação no referido programa, enviando eletronicamente (upload), por meio de link específico disponibilizado na página do Núcleo de Concursos ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), o certificado de participação na Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”.
  - 2.1 O envio do certificado deverá ocorrer no prazo improrrogável de **17/12/2021 até as 12h00min do dia 05/01/2022**.
  - 2.2 O candidato que não enviar no prazo indicado no subitem acima, não terá o acréscimo de nota previsto.
  - 2.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir do benefício de que trata esse edital estará sujeito a:
    - a) cancelamento da inscrição e desclassificação do processo de seleção, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
    - b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para a residência;
    - c) declaração de nulidade do ato e rescisão da contratação, se a falsidade for constatada após a sua efetivação.
- 3 A pontuação adicional de que trata o subitem 1 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista no Edital nº 52/2021.
- 4 A pontuação adicional descrita no subitem 1 será aplicada no **resultado final do processo de seleção** (resultado da Prova Objetiva + Avaliação de Currículo) após a classificação dos candidatos, alterando suas respectivas colocações.
- 5 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.  
E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

**Prof. Dr. Edevar Daniel**  
Diretor da Escola de Saúde Pública  
ESPP/SESA